

INDICAÇÃO N.º 176/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE TOME AS PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS QUANTO A FISCALIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS MÉDICOS QUE ATENDEM NOS POSTOS DE SAÚDE.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que com a reforma Constitucional de mil novecentos e oitenta e oito, sem duvidas o Brasil obteve um maior avanço social, político e democrático de sua história;

CONSIDERANDO que a democracia é fator primordial para o processo democrático do país, principalmente, diante do momento político e econômico que estamos vivendo hoje;

CONSIDERANDO que em todo esse processo de mudança, o povo brasileiro principalmente os mais carentes ainda sofrem, principalmente no setor de saúde;

CONSIDERANDO que todo trabalhador tem horário pré estabelecido de trabalho, seja ele de empresa privada, estatal ou pública, mas na pratica o que vemos nem sempre é assim;

CONSIDERANDO que no setor privado o patrão manda e o empregado faz, é um direito que o patrão tem de mandar e obrigação do empregado fazer;

CONSIDERANDO que o setor público é o contrario, o povo é o patrão, os políticos os doutores os funcionários de primeiro, segundo e terceiro escalão são empregados como qualquer outro cidadão comum;

CONSIDERANDO que em alguns setores públicos existem pessoas que pensam que são intocáveis, ou seja, chegam à hora que querem e saem da mesma forma do trabalho;

CONSIDERANDO que o setor da saúde não é diferente, pois, em nosso Município, enquanto alguns profissionais dão o máximo de si para cumprirem seu dever, respeitando o ser humano acima de tudo, outros não tem o mínimo de respeito pelo paciente que as vezes passou grande parte

da noite na porta de um PAS (Posto de Atendimento à Saúde) para conseguir uma guia de consulta, mesmo ele sendo o patrão destes profissionais;

CONSIDERANDO que sempre o paciente é orientado a chegar no mínimo uma hora antes do início do atendimento para os primeiros procedimentos como aferição de pressão arterial, pesagem, etc., por outro lado alguns profissionais atrasam de maneira absurda, violentando o direito de cidadão do paciente como exemplo do Dr. João Carlos Muzetti que atende no PAS III todos os dias a partir das 17:00 horas, mas, este tem chegado nos seguintes horários:

Dia 06/03/03 as 17:45

Dia 07/03/03 as 17:35

Dia 10/03/03 as 17:40

Dia 11/03/03 as 18:00

Dia 13/03/03 as 17:35

Desta forma, INDICO Á MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Saúde, para que tomem as providencias administrativa necessária quanto a fiscalização do horário de atendimento destes profissionais, como também as punições administrativas necessárias.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 17 de Março de 2003.

PEDRO LUIZ MINUCELLI
PEDRO MINUCELLI
VEREADOR